

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 746, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada a FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

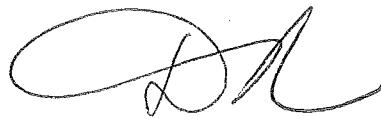
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

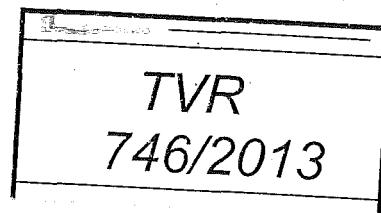
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;
- 2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;
- 3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;
- 4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;
- 5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;
- 9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;
- 10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;
- 11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



147/13



2

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. D. L." or a similar variation.

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

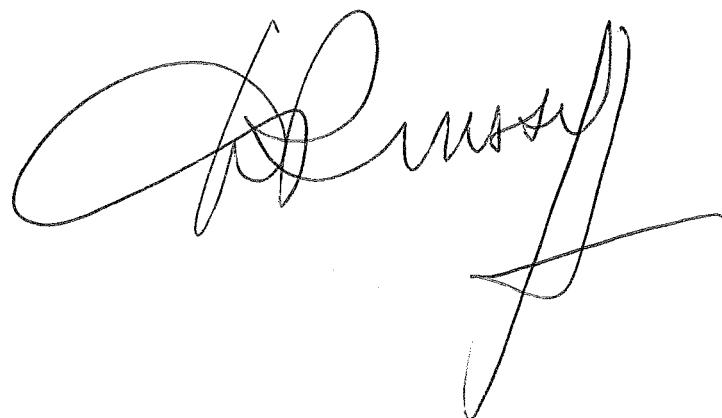
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

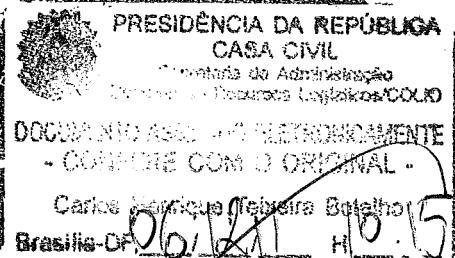
38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.



Poer. 437/11



EM nº. 836/2011 - MC

Brasília, 16 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.023953/2009, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2009.

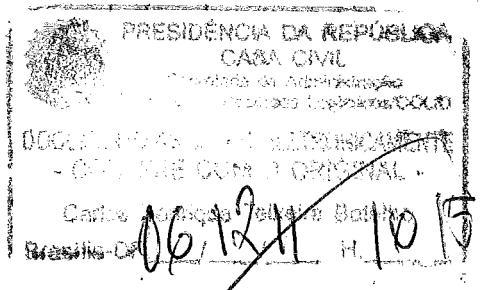
2. A outorga foi deferida à **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1979, e renovada pela Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, referendada pelo Decreto Legislativo nº 215, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

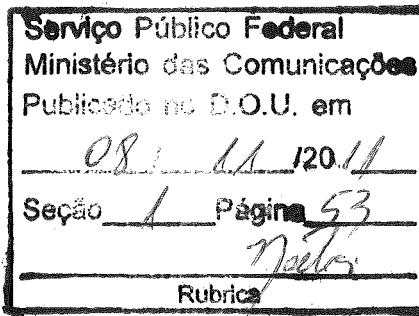
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTARIA Nº 437 , DE 13 DE OUTUBRO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023953/2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 2009, a permissão outorgada à **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1979, e renovada pela Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, referendada pelo Decreto Legislativo nº 215, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/836/MC



Nº 1343/42

E14-013D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Processo: 53000.023953/2009

Interessado: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA Timpária

Cidade: RIBEIRAO PRETO-SP

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CCCE	05/09/11	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Despacho: /2009

Referência.: Nº 53000.023953/2009

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Julho de 2009.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 06/07/2009

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Com
des
Fist
2
Rubrica: SEDAP
SOLICITACAO DE ABERTURA E
ANEXACAO DE DOCUMENTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

(original em _____)

b) anexação do Documento n. _____

- anexo), ao processo de
- Alteração contratual
 - Transferência direta
 - Transferência indireta
 - Nomeação de procurador
 - Modificação de quadro diretivo
 - Renovação de Outorga
 - Fantasia
 - Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 01/07/09

P. Deline

56
COMUNICAÇÃO
03/06/2009
S. Ribeirão Preto - SP
03/06/2009
03/06/2009

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CGC 46.942.827/0001-15

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 023953/2009-49

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
03/06/2009-11:45 OAB/Deoc

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.

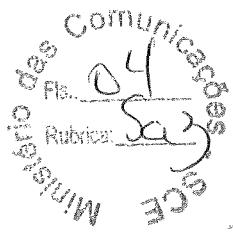
empresa de radiodifusão, inscrita no CGC do MF sob No. 46.942.827/0001-15, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto No. 88.066 de 26 de janeiro de 1.983, requer a V.Sa. se digne apreciar, o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão cujo ato de outorga já foi renovado pelo Decreto Legislativo No. 215 de 21/09/2007, publicado no D.O.U. de 24/09/2007, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2.009.

Iracema Aranha Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócias Administradoras



FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

RELAÇÃO DOCUMENTOS ANEXOS AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

- a) Declaração adesão de cláusulas de regulação com o Poder Concedente
- b) Declaração de não infringência das vedações contidas no parágrafo 5º. do artigo 220 da Constituição Federal.
- c) Declaração atestando cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposições (art. 220 par. 4º. da C.F.) e legais (Lei 9294/1.996).
- d) Declaração de cumprimento percentuais de programação, anexando grade de programação.
- e) Declaração de cumprimento da finalidade constitucional nos moldes do art. 221, inciso II da Constituição Federal.
- f) Declaração atestando cumprimento artigo 221, inciso IV, da Constituição Federal.
- g) Declaração indicando pessoas responsáveis pela gestão de atividades, área editorial e direção de programação.
- h) Cópias autenticadas dos comprovantes da contribuição sindical patronal dos últimos 5 anos (de 2005 à 2009).
- i) Cópias autenticadas dos comprovantes da contribuição sindical dos empregados dos últimos 5 anos (de 2004 à 2008). Em 2009 até a presente data, a empresa não possui funcionários.
- j) Laudo de Ensaio do transmissor principal, com a declaração do responsável técnico e representantes legais (modelo 1).
- k) Laudo de Ensaio do transmissor reserva, com a declaração do responsável técnico e representantes legais (modelo 1).
- l) Comprovantes do recolhimento da taxa de funcionamento do Fistel, ref. 2009.
- m) Certidão Negativa Contribuições Previdenciárias e de Terceiros
- n) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- o) Certidão Negativa de débitos Fazenda Estadual
- p) Certidão Negativa de débitos Fazenda Municipal
- q) Certidão Negativa Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- r) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS – 2009 ano base 2008.

Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitoria Poiani Pedro Bom

sócia administradoras

Ministério das Comunicações
M.R. - DS
Suzano - SP
Rubrica

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231
Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob no. 46.942.827/0001-15, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, declara, para que produza todos seus efeitos legais, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2.009


Iracema Aranha Pizani


Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

sócia administradora

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000

fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

des Comunicações
Fls. 06
Rubrica: Say
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.942.827/0001-15, por suas representantes legais, DECLARA que não infringe as vedações contidas no parágrafo 5º do Artigo No. 220 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2.009.

Iracema Aranha Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócias-administradoras

Ministério das Comunicações
Fis. 07
Rubrica: Saz
CE

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.942.827/0001-15, DECLARA, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

Cumprirá na íntegra, as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais do artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e legais da Lei nº 9294, de 15/07/1996 que regem a matéria.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2009.

Iracema Aranha Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sóciias-administradoras

Ministério das Comunicações
SCE - Secção de Fis.
Rubro. Sec. 3

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000

fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.942.827/0001-15, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, e para que produza todos seus efeitos legais, DECLARA que cumprirá, em sua programação, os seguintes percentuais e horários, conforme grade de sua programação anexa:

- a) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial;
- b) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso; e
- c) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2009.


Iracema Aranha Pizani


Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócia-administradoras

09
09
Ruthack Sa3
30

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000

fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

Programação Freqüência Modulada 94,1 MHz FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.

Programação de segunda à sexta

Das 05:00 às 07:00 – Clássicos Oi FM
Programa musical e entretenimento

Das 07:00 às 08:00 – Original do Brasil
Programa jornalístico e entretenimento

Das 08:00 às 12:00 – Rádio Café FM é Musica
Programa musical e entretenimento

Das 12:00 às 13:00 – Essa é pra voce
Programa musical e entretenimento

Das 13:00 às 14:00 – No Ponto guia Sampa
Programa Jornalístico

Das 14:00 às 19:00 – Combo 939 e De Carona
Programa Musical e entretenimento

Das 19:00 às 20:00 – Agência Nacional
Programa “A Voz do Brasil”

Das 20:00 às 04:00 – Faixa Nobre/Clube OI
Programa musical e entretenimento

Das 04:00 às 05:00 – Lounge FM
Programa musical e Jornalístico

Programação de sábado e domingo

É a mesma programação semanal excluindo o programa “A Voz do Brasil”
No horário das 19 ás 20 horas o levado ao ar o programa “De Carona”
Musical e de Entretenimento.

Ministério das Comunicações
M.R. - 10
SCE - Série 3
Rubrica

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231
Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.942.827/0001-15, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, e para que produza todos seus efeitos legais, DECLARA que:

- cumprirá, na íntegra, a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221 – inciso II da Constituição Federal.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2009.

Iracema Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitória Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócia-administradoras

11
Ribeirão Preto
São Paulo
Brasil

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231
Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.942.827/0001-15, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, e para que produza todos seus efeitos legais, DECLARA que:

Cumprirá, na íntegra, em sua programação, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2009.

Iracema Aranha Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócia-administradoras

Ministério das Comunicações
Sescom - Sec. de Estado das Comunicações
Fis. 12
Rubrica: S. A. S.
CE

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000

fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

DECLARAÇÃO

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.942.827/0001-15, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, e para que produza todos seus efeitos legais, DECLARA e INDICA, as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, a saber:

IRACEMA ARANHA PIZANI, RG nº 5.019.029-SSP/SP e CPF/MF nº 606.316.518-82.

CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM, RG nº 7.767.531-9 e CPF/MF nº 109.128.548-98

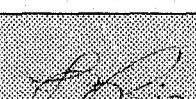
Anexas, fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do CPF das responsáveis.

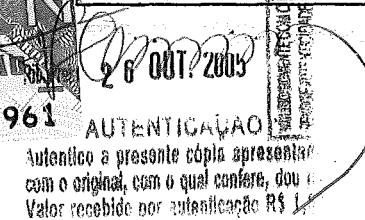
Ribeirão Preto, 22 de maio de 2009.


Iracema Aranha Pizani


Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócias-administradoras

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	5.019.029
	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JUL/84
NOME	IRACEMA ARANHA PIZANI
FILIAÇÃO	Nilo Lacerda Aranha Eunice Barreto Aranha
NATURALIDADE	
Araraquara-SP.	DATA DE NASCIMENTO 20/MAR/1949
DOC ORIGEM	Araraquara-SP/Araraquara
CC : Lvº B98/Fls.52/Nº 19.065	
CPF	
 ASSINATURA DO DIPLOMATA	
LEI N° 7.116 DE 25/07/1983	
	
AUTENTICAÇÃO 0860AA51696	
<p>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.</p>	
Assinatura:  IRACEMA ARANHA PIZANI	
S E R P R O	VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
	Emitido em : 14/06/94





1.º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Jéssica Fernanda C. Xavieiro 0860AB1579
Escrevente Autorizado

Rib. Preto 21 MAIO 2009
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

EM BRANCO

EM BRANCO

Page 1 of 1
15
Pls.
Rubrica Sa3
Ministério da Fazenda
CE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 109.128.548-98

Nome da Pessoa Física: CLEUSA VITORIA POIANI PEDRO BOM

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 11:55:05 do dia 21/05/2009 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 9B28.179E.D2A5.3909

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864, de 25/07/2008.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)

[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

EM BRANCO



MÍSTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS.

PAGARÉLHA REDE BANCÁRIA AUTOMATIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGARÉLHAS NAS SEUÇAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- Vencimento 2-Exercício
30/04/2004 2004

4- Código Sindical
00026402693-4

3- Nome da Entidade

SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.)

R. Cons Ramalho

6- Número

992

7- Complemento

8- Bairro ou Distrito

Bela Vista

9- Cep

01325-000

10- Município (Cidade)

São Paulo

11- UF

SP

12- Nome do Contribuinte

FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

13- Código do Contribuinte

0403002470000

14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)

AV NOVE DE JULHO,600

15- Número

SP

16- Complemento

17- Bairro

HIGIENÓPOLIS

18- Município (Cidade)

RIBEIRÃO PRETO

19- UF

SP

20- Cep

14025-000

21- Início Atividade

22- Atividade do Contribuinte

RADIODIFUSÃO

23- Cod. Ativ.

5520

24- Tipo

Estabelecimento

25- N° Estabel. da Empresa

ÚNICO

26-

01- Estabelemento Empregador 02- Autônomo Liberal 03- Empregados

27-

145,53

28-

37- Multa

29-

38- Juros de Mora

30-

39- Correção Nonetária

31-

40- Total a Recolher

145,53

32- Valor Base / Cálculo Contribuição

Autêntico a presente cópia apresentada

com o original, com o qual confere, dou fé.

Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

33- Data

21 MAIO 2009

34- Assinatura

Jéssica Fernanda Costa

Escrevente Autorizad

35- Assinatura

Silvia M. Celavite Papassidero-Tabelião

Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170

fone/fax: (16) 3977-7080

36- Assinatura

0860AB157914

37- Assinatura

Ribeirão Preto

38- Assinatura

21 MAIO 2009

39- Assinatura

0860AB157914

40- Assinatura

Ribeirão Preto

41- Assinatura

21 MAIO 2009

42- Assinatura

0860AB157914

43- Assinatura

Ribeirão Preto

44- Assinatura

21 MAIO 2009

45- Assinatura

0860AB157914

46- Assinatura

Ribeirão Preto

47- Assinatura

21 MAIO 2009

48- Assinatura

0860AB157914

49- Assinatura

Ribeirão Preto

50- Assinatura

21 MAIO 2009

51- Assinatura

0860AB157914

52- Assinatura

Ribeirão Preto

53- Assinatura

21 MAIO 2009

54- Assinatura

0860AB157914

55- Assinatura

Ribeirão Preto

56- Assinatura

21 MAIO 2009

57- Assinatura

0860AB157914

58- Assinatura

Ribeirão Preto

59- Assinatura

21 MAIO 2009

60- Assinatura

0860AB157914

61- Assinatura

Ribeirão Preto

62- Assinatura

21 MAIO 2009

63- Assinatura

0860AB157914

64- Assinatura

Ribeirão Preto

65- Assinatura

21 MAIO 2009

66- Assinatura

0860AB157914

67- Assinatura

Ribeirão Preto

68- Assinatura

21 MAIO 2009

69- Assinatura

0860AB157914

70- Assinatura

Ribeirão Preto

71- Assinatura

21 MAIO 2009

72- Assinatura

0860AB157914

73- Assinatura

Ribeirão Preto

74- Assinatura

21 MAIO 2009

75- Assinatura

0860AB157914

76- Assinatura

Ribeirão Preto

77- Assinatura

21 MAIO 2009

78- Assinatura

0860AB157914

79- Assinatura

Ribeirão Preto

80- Assinatura

21 MAIO 2009

81- Assinatura

0860AB157914

82- Assinatura

Ribeirão Preto

83- Assinatura

21 MAIO 2009

84- Assinatura

0860AB157914

85- Assinatura

Ribeirão Preto

86- Assinatura

21 MAIO 2009

87- Assinatura

0860AB157914

88- Assinatura

Ribeirão Preto

89- Assinatura

21 MAIO 2009

90- Assinatura

0860AB157914

91- Assinatura

Ribeirão Preto

92- Assinatura

21 MAIO 2009

93- Assinatura

0860AB157914

94- Assinatura

Ribeirão Preto

95- Assinatura

21 MAIO 2009

96- Assinatura

0860AB157914

97- Assinatura

Ribeirão Preto

98- Assinatura

21 MAIO 2009

99- Assinatura

0860AB157914

100- Assinatura

Ribeirão Preto

101- Assinatura

21 MAIO 2009

102- Assinatura

0860AB157914

103- Assinatura

Ribeirão Preto

104- Assinatura

21 MAIO 2009

105- Assinatura

0860AB157914

106- Assinatura

Ribeirão Preto

107- Assinatura

21 MAIO 2009

108- Assinatura

0860AB157914

109- Assinatura

Ribeirão Preto

110- Assinatura

21 MAIO 2009

111- Assinatura

0860AB157914

112- Assinatura

Ribeirão Preto

113- Assinatura

21 MAIO 2009

114- Assinatura

0860AB157914

115- Assinatura

Ribeirão Preto

116- Assinatura

21 MAIO 2009

117- Assinatura

0860AB157914

118- Assinatura

Ribeirão Preto

119- Assinatura

21 MAIO 2009

120- Assinatura

0860AB157914

121- Assinatura

Ribeirão Preto

122- Assinatura

21 MAIO 2009



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GPCS

PAGÁVEL NA REDE BAN CÁRIO AUTOREADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

Comun
is
pública Sa
W 30

3- Nome da Entidade SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP			1- Vencimento 29/04/2005	2- Exercício 2005
5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.) R.Cons Ramalho			4- Código Sindical 00026402693-4	
8- Bairro ou Distrito Bela Vista	9- Cep 01325-000	10- Município (Cidade) São Paulo	11- UF SP	7- Complemento
12- Nome do Contribuinte FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA			13- Código do Contribuinte 0503002470000	
14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.) AV NOVE DE JULHO,600	15- Número	16- Complemento	17- Bairro HIGIENÓPOLIS	
18- Município (Cidade) RIBEIRAO PRETO	19- UF SP	20- Cep 14025-000	21- Início Atividade 19/04/1974	
22- Atividade do Contribuinte RADIODIFUSAO	23- Cod. Ativ. 5520	24- Tipo Estabelecimento ÚNICO	25- N° Estabel. da Empresa	
26- <input checked="" type="checkbox"/> 01- Estabelelemento Empregador <input type="checkbox"/> 02- Autônomo Liberal <input type="checkbox"/> 03- Empregados			36- Valor da Contribuição 155,97	
			37- Multa	
			38- Juros de Mora	
			39- Correção Nonetária	
			40- Total a Recolher 155,97	
31- Valor Base / Cálculo Contribuição			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

ITABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Silvia M. Colavita Papassidero Tabellá

Rua 19 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170

FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rob. Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECEBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

Endereço

R.Cons Ramalho

Bairro/Distrito

Bela Vista

CEP

01325-000

Número

992

Complemento

Cidade/Município

São Paulo

Exercício

2006

Vencimento

28/04/2006

Código da Entidade Sindical

000.264.02693-4

CNPJ da Entidade

61.708.293/0001-50

UF

SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Endereço

AV NOVE DE JULHO,600

CEP

Bairro/Distrito

14025-000

Cidade/Município

RIBEIRAO PRETO

UF

SP

Código Atividade

642

SER 2223 002 27/04/2006 0021

CNPJ do Contribuinte
46.942.827/0001-15

Complemento

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador

Empregados

Prof. Liberal

Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte

104-0 10499.70260 93617.700005 00011.869427 5 31250000000000

Código do Cedente

000.264.02693-4

Nosso Número

000000011869

Valor do Documento

Data Vencimento

28/04/2006

Exercício

2006

Autenticação Mecânica

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabelária
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Flá. Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição

Ministério das Comunicações
Fls. 19
Rubrica
Data 2007

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------	-------------------

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Código da Entidade Sindical 009.019.02693-9
---	--

Endereço R. CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
-----------------------------	---------------	-------------	--

Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	------------------	-------------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 46.942.827/0001-15
---	---

Endereço AV NOVE DE JULHO	Número 606	Complemento
------------------------------	---------------	-------------

CEP 14025-000	Bairro/Distrito JARDIM SUMARE	Cidade/Município RIBEIRAO PRETO	UF SP	Código Atividade 642
------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição
Categoria				(=) Valor do Documento

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/>	177,03
Autônomos				

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	-----------------------------	---------------------------

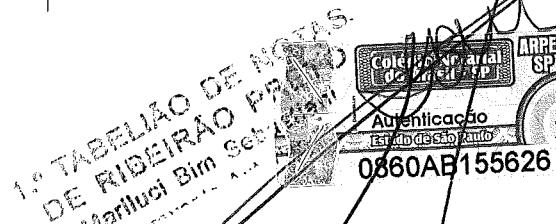
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado 177,03

104-0 | 10499.70260 93617.746941 28270.001424 1 34920000017703

Código do Cedente 009.019.02693-9	Nosso Número 469428270001	Valor do Documento 177,03	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica				
-----------------------	--	--	--	--



1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabelião
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Fax. Proto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

SR 2223 003 30042007 0114

SR 2223 003 30042007 0114

177,03R 20/55

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

卷之三

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP | 000.264.02693-4

Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
----------------------------	---------------	-------------	--

Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
--------------------------------------	------------------	--------------------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA 46.942.827/0001-15

Endereço AV NOVE DE JULHO	Número 600	Complemento		
CEP 14025-000	Bairro/Distrito JARDIM SUMARE	Cidade/Município RIBEIRAO PRETO	UF SP	Código Atividade 642

Dados de Referência da Contribuição

Dados de Referência da Contribuição **Dados da Contribuição**
Categoria (**=**) Valor do Documento
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos 189,00

Capital Social - Empresa **Nº Empregados Contribuintes** **(-) Desconto / Abatimento**

Capital Social - Estabelecimento **Total Remuneração - Contribuintes** **(-) Outras Deduções**

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa
---	---	------------------

	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado 189,00

104-0 | 10499.70260 93617.746941 28270.001424 2 38580000018900

Código do Cedente 000.264.02693-4	Nosso Número 469428270001	Valor do Documento 189,00	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA

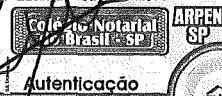
104-0

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Sílvia M. Colaville Papassidero-Tabelião
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14016-110
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib.Prefo 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada,
com o original, com o qual confere, dou io.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



0860AB155606



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comunicação
CAIXA
BANCO NACIONAL
DE DESenvolvimento
e da Economia
FEDERATIVA
BRASIL

1 - VENCIMENTO
31/01/2005

2 - EXERCÍCIO
2005

3 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV EST. SP

4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA APINAGES - 14 AND - CJ.1403

6 - NÚMERO

1.100

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

PERDIZES

9 - CEP

05017-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA-FM

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

46.942.827/0001-15

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

AV. 9 DE JULHO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

RIBEIRAO PRETO

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

Radiodifusão

23 - COD.

ATIVID.

5520

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS

17 - BAIRRO ou DISTRITO

Higienópolis

19/04/1974

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

0

26 -

 X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

651,70

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

270.000,00

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

0

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER

651,70

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

270.000,00

DEF194228012005191701006567

651.70RC1702

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Sílvia M. Colavita Peabidiere-Tebolla

Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170

FONE/FAX: (16) 3977-7080

Ribeirão 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia apresentada
 com o original, com o qual confere, dou fé.
 Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Sílvia M. Colavita Peabidiere-Tebolla
 Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
 FONE/FAX: (16) 3977-7080
 Ribeirão 18 MAIO 2009
 Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

CAIXA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM
AV.9 DE JULHO, 600 -
14025000 RIBEIRAO PRETO - SP

705,66

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
Endereço RUA APINAJES	Número. 1100	Complemento. 14^a ANDAR - CJ 1403	Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0	
Bairro/Distrito VILA POMPÉIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SÃO PAULO	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16	UF SP
Nome/Razão Social/Denominação Social FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 46.942.827/0001-15	
Endereço AV.9 DE JULHO	número 600	Complemento		
CEP 14025-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município RIBEIRÃO PRETO	UF SP	Código de Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 705,66
Capital Social - Empresa 270.000,00	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras deduções
Total Remuneração - Contribuintes	(+) Mora/Multa
Total Empregados - Estabelecimento	(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado 705,66	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2006 "Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CAIXA".	

104-0

10499.70260 67917.746942 28270.001228 1 3038000000000000

Código do Cedente 0274 / 000.000.02667-0	Nosso Número 469428270001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
---	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Ta
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14011-000
FONE/FAX: (16) 3977-7088



Ribeirão Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

Autenticação
Estado de São Paulo
0860AB155604

Autenticação
Estado de São Paulo
0860AB155604

CAIXA

Ministério das Comunicações
 22 Fis.
 Ribeirão Preto
 Série 335
 Secção 1

FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM
AV.9 DE JULHO, 600 -
14025-000 RIBEIRÃO PRETO - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

Endereço RUA APINAJES	Número. 1100	Complemento. 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
--------------------------	-----------------	-------------------------------------	--

Bairro/Distrito VILA PQMPÉIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SÃO PAULO	UF SP
---------------------------------	------------------	-------------------------------	----------

Dados do Contribuinte Nome/Razão Social/Denominação Social FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 46.942.827/0001-15
--	--	---

Endereço AV.9 DE JULHO	número 600	Complemento
CEP 14025-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município RIBEIRÃO PRETO
UF SP	Código de Atividade 922	

Dados de Referência da Contribuição Categoria Patronal		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 709,69
--	--	---

Capital Social - Empresa 270.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abaíramento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2007 Após o vencimento, pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CEF "Multa de 10%(dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária".		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado 709,69

104-0	10499.70260 67917.746942 28270.001226 5 340300000000000			
Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 469428270001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007

Autenticação mecânica

Via do Banco

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavita Papassidero-Tabellaria
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14025-070
FONE/FAX: (16) 3977-2080

Ribeirão Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



ARPEN
SP



Autenticação
Tabelião de Notas

0860AB155611

Notary Public of Brazil
Silvia M. Colavita
Tabellaria
Ribeirão Preto
SP
0860AB155611

CAIXA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 PIS 24
 RUBENS SAY
 325
 717,54R010E0410UN

FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM
AV.9 DE JULHO, 600 -
14025-000 RIBEIRAO PRETO - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

Enderedo RUA APINAJES	Número. 1100	Complemento. 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito VILA POMPÉIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SÃO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM

Enderoco AV 9 DE JULHO	número 600	Complemento	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 46.942.827/0001-15
CEP 14025-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município RIBEIRAO PRETO	UF SP

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Dados da Contribuição		
Patronal	(=) Valor do Documento 717,54		
Capital Social - Empresa 270.000,00	(-) Desconto/Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras deduções		
Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Multa		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2008 "Após o vencimento pagável apenas nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária".	(+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado 717,54		

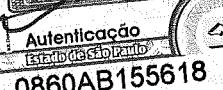
104-0

10499.70260 67517.746946 28270.001929 2 3768000000000000

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 469428270001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação mecânica

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colayite Papassidero/TI
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP. 1401
FONE/FAX: (16) 3977-7080-15



Rob. Preto 10 MAIO 2009

0860AB155618

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé,
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

95
 Fis.
 RUBR.
 SAI
 325

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Código da Entidade Sindical
000.800.02667-5

Endereço R.APINAGES	Número 1100	Complemento CJ.1403 140.AND.	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito VL.POMPEIA	Cep 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

1ª Via - Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FM MELODY RIB.PRETO LTDA-FM

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
CNPJ: 46.942.827/0001-15

Endereço AV.9 DE JULHO	Número 600	Complemento
Cep 14025-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município RIBEIRAO PRETO

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônômos	(=) Valor do Documento 739 , 39
---	-------------------------------------	--	------------------------------------	------------------------------------

Capital Social - Empresa 270.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
--	-----------------------------	-------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

Mensagem Destinada ao Contribuinte BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.		
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.		(+) Outros Acréscimos
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(=) Valor Cobrado 739 , 39

104-0	10499.70260 67117.746940 28270.001119 2 41340000000000			
Código Cedente 000.800.02667-5	Nosso Número REAL 469428270001009 0016	Valor do Documento 739 , 39 R007E0410DH	Vencimento 31/01/2009	Exercício 2009

Autenticação Mecânica

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silviano M. Colavita Papassidero-Tabellão
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

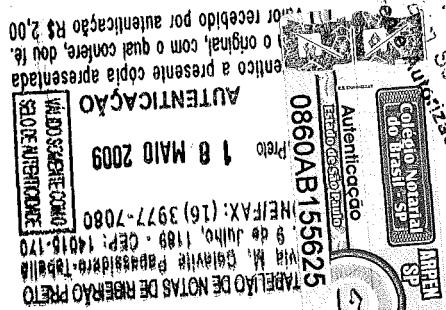
Rib. Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



1º TABELÃO DE NOTAS
DE RIBEIRÃO PRETO
Silviano M. Colavita Papassidero
Autenticação
18 MAIO 2009
0860AB155605



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Visto do Responsável

Remetente:

SIND.EMPRESAS DE RÁDIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO
05017-000

SP

Telefone: (11) 3801-8274

15:44

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA	CLASSE DE CAPITAL	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE 0,01 A	16.616,25	* Contr. Mínima 132,93
02	DE 16.616,26 A	33.232,50	0,8%
03	DE 33.232,51 A	332.325,00	0,2%
04	DE 332.325,01 A	33.232.500,00	0,1%
05	DE 33.232.500,01 A	177.240.000,00	0,02% 27.117,72
06	DE 177.240.000,01 EM DIANTE		** Contr. Máxima 62.565,72

* Contribuição Mínima

** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000

fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

26
das
Comunicações
Fls.
Huber
Maior
303

9.4 - LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 INTERESSADO

Entidade : **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**
Localidade : Av. 9 de Julho, 600 – Higienópolis – Ribeirão Preto
U.F. : São Paulo

9.4.2 ENSAIO

a)Motivo : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
b)Endereço: Rua Tenente Catão Roxo s/No. Ribeirão Preto-SP
c)Data da realização: 21 de maio de 2.009

9.4.3 FABRICANTE:

A) Continental Electronic MFG.CO.

9.4.4 FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

A) Principal

9.4.5 MEDIÇÕES

9.4.5.1 freqüência

- a)Nominal: 94.100.000 Hz
- b)Ambiente Normal: 94.100.010 Hz
- c)Medida após 60 minutos de operação: 94.100.015 Hz
- d)variação Observada 5 Hz

zhen L:

9.4.5.2 – RESPOSTA DE AUDIOFREQÜÊNCIA – pré-ênfase de 75 us

Comunicações
Flávio
Rubens
Márcio
Sergio
César
Silviano
Luis
Cesar
Silviano
Luis

MONOFONIA

Freqüência

25% pré-enf.			50% pré-ênf.			Modulação		
(Hz)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)
50	- 2,0	0,0	+ 4,0	0,0	+10,0	0,0		
100	- 2,0	0,0	+ 4,0	0,0	+10,0	0,0		
400	- 2,0	+ 0,2	+ 3,9	+ 0,2	+ 9,9	+ 0,2		
1000	- 2,9	+ 0,9	+ 3,0	+ 0,9	+ 9,0	+ 0,9		
5000	-10,0	+ 8,0	- 4,0	+ 8,0	+ 2,0	+ 8,0		
7500	-13,2	+11,4	- 7,2	+11,4	- 1,2	+11,5		
10000	-15,4	+13,4	- 9,4	+13,4	- 3,5	+13,3		
15000	-18,8	+16,8	-13,0	+16,8	- 6,9	+16,7		

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

Freqüência

25% pré-ênf.			50% pré-ênf.			Modulação		
(Hz)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)
50	- 2,0	0,0	+ 4,0	0,0	+10,0	0,0		
100	- 2,0	0,0	+ 4,0	0,0	+10,0	0,0		
400	- 2,2	+ 0,2	+ 3,9	+ 0,2	+ 9,9	+ 0,2		
1000	- 2,9	+ 0,9	+ 3,0	+ 0,9	+ 9,0	+ 0,9		
5000	-10,0	+ 8,0	- 4,0	+ 8,0	+ 2,0	+ 8,0		
7500	-13,2	+11,4	- 7,2	+11,4	- 1,2	+11,3		
10000	-15,4	+13,4	- 9,4	+13,4	- 3,5	+13,5		
15000	-18,8	+16,8	-13,0	+16,8	- 6,9	+16,7		

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

Freqüência

25% pré-ênf.			50% pré-ênf.			Modulação		
(Hz)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)	(dbm)	(db)
50	- 2,0	0,0	+ 4,0	0,0	+ 10,0	0,0		
100	- 2,0	0,0	+ 4,0	0,0	+ 10,0	0,0		
400	- 2,2	+ 0,2	+ 3,9	+ 0,2	+ 9,9	+ 0,2		
1000	- 2,9	+ 0,9	+ 3,0	+ 0,9	+ 9,0	+ 0,9		
5000	-10,0	+ 8,0	- 4,0	+ 8,0	+ 2,0	+ 8,0		
7500	-13,2	+11,4	- 7,2	+11,4	- 1,2	+11,4		
10000	-15,4	+13,4	- 9,4	+13,4	- 3,5	+13,5		
15000	-18,8	+16,8	-13,0	+16,8	- 6,9	+16,8		

9.4.5.3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA

MONOFONIA

Freqüência (Hz)	modulação		
	25%	50%	100%
50	0,23	0,33	0,35
100	0,34	0,35	0,30
400	0,34	0,35	0,28
1000	0,30	0,30	0,32
5000	0,29	0,25	0,40
7500	0,39	0,30	0,37
10000	0,38	0,30	0,28
15000	0,35	0,30	0,30

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

Freqüência (Hz)	modulação		
	25%	50%	100%
50	0,25	0,29	0,34
100	0,28	0,30	0,29
400	0,30	0,30	0,29
1000	0,39	0,40	0,39
5000	0,40	0,38	0,30
7500	0,40	0,37	0,35
10000	0,38	0,35	0,40
15000	0,35	0,36	0,30

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

Freqüência (Hz)	modulação		
	25%	50%	100%
50	0,26	0,27	0,35
100	0,30	0,30	0,29
400	0,40	0,35	0,30
1000	0,43	0,30	0,30
5000	0,40	0,35	0,30
7500	0,34	0,30	0,30
10000	0,30	0,30	0,28
15000	0,38	0,39	0,41

Comunicação
Série 4 Fls. 29
Rubrica: S.A.
Ministério das Comunicações

9.4.5.4 NÍVEL DE RUÍDO FM A 100% DE MODULAÇÃO
Em 400 Hz: 63 DB

9.4.5.5 NÍVEL DE RUÍDO AM A 100% DE MODULAÇÃO
Em 400 Hz: 58 DB

9.4.5.6 ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
Nível 2º. Harmônico 80 DB
Nível 3º. Harmônico 83 DB

9.4.5.7 POTÊNCIA DE SAÍDA
Potência medida através de wattímetro
Potência: 10.000 w

9.4.6 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante: ORBAN OPTIMOD FM
- b) modelo : 8500

9.4.6.2 MEDIÇÕES

9.4.6.2.1 FREQÜÊNCIA SUPPORTADORA PILOTO

- a) medida 19.000 Hz
- b) após 60 minutos de operação: 19.000 Hz

9.4.6.2.2 NÍVEL DO PILOTO: 9,6 %

Impedância de entrada de áudio: 600 Ohms
Nível de entrada de áudio em 400 Hz: 0,0 Dbm

9.4.6.2.3 SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

freqüência (Hz)	E para D (dB)	D para E (dB)
50	53	54
100	52	55
400	55	56
1000	53	54
5000	56	55
7500	55	53
10000	54	53
15000	55	54

apen L

9.4.6.2.4 DIAFONIA (CROSSTALK) P/ 90% DE MODULAÇÃO

Freqüência (Hz)	E+D para E-D (dB)	E-D para E+D (dB)
50	58	53
100	54	54
400	55	56
1000	52	54
5000	53	54
7500	52	54
10000	51	54
15000	54	55

9.4.7 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor com entrada para SCA: SIM, mas não utilizado.

9.4.8 OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 Placa de Identificação

- a) nome do fabricante: CONTINENTAL ELECTRONICS MFG. CO.
- b) modelo : 816R-1 A
- c) número de série : 409
- d) potência nominal : 10 Kw
- e) registro Código Dentel No. 0208/83

9.4.8.2 Medidores do Estágio Final de RF

- a) de corrente de Placa
escala: 5A
- b) de tensões contínuas de Placa
escala: 8KV
- c) de potência de saída incidente e refletida
escala: em porcentagem

9.4.8.3 Tomadas de RF

- a) para modulação: no refletômetro
- b) para freqüência: no refletômetro

9.4.8.4 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

- a) Resistores de descarga dos capacitores de alta tensão:
SIM
- b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados, conectados à terra: SIM

- c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a parte do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer parte dessas portas ou tampas forem abertas: SIM
- d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as portas e tampas fechadas: SIM

9.4.8.5 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Dispositivo de desligamento do transmissor através do sensor e relé para sobretensão na fonte de alta tensão: SIM
- b) Pressostato para fluxo de ar, desligar transmissor para qualquer falha de ventilação: SIM

9.4.8.6 INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Frequencímetro HP mod. 5383A
Monitor de Modulação T.F.T. mod. 844
Pré-Seletor para monitor de modulação T.F.T. 765
Analizador de Áudio Potomac mod. AA51
Gerador de Áudio mod. AG51 Potomac
Milivoltímetro AC Leader mod. LMV 181A
Osciloscópio Tektronix Mod. 2246
Monitor de Estéreo T.F.T. mod. 724A
Carga Resistiva 50/10KV Bird mod. 8635
Wattímetro c/Frequencímetro Coaxial Dynamic mod. 7510
Analizador de Espectro Tektronix 2710
Linha Rígida de 1 5/8 Coaxial Dynamic c/pastilha captadora de potência direta refletida conectada em instrumento de medição.

9.4.8.7 FOLHA DE TESTES

Folha de testes – Anexo no Final

9.4.9 DECLARAÇÕES

9.4.9.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica: Carlos Alberto Cantarella de que faço uso.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2.009.

Carlos Alberto Cantarella
CARLOS ALBERTO CANTARELLA

Registro CREA No. 060/129.373-4

32
Fis.
Rubro. Saty
Munição
Comunicações

9.4.9.2 PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o Transmissor de Freqüência Modulada a que se refere este LAUDO DE ENSAIO, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2.009.

carlos cantarella
CARLOS ALBERTO CANTARELLA

Registro CREA No. 060/129.373-4

9.4.9.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representantes legais da empresa FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., declaramos que o Sr. CARLOS ALBERTO CANTARELLA, esteve no endereço referido no dia 21 de maio de 2.009, ensaiando o Transmissor de Freqüência Modulada Continental Electro – nics MFG. CO., modelo 816-R1 A No. de série 409, com potência nominal de 10.000 watts.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2.009.

Iracema Pizani
Iracema Aranha Pizani – sócia administradora

Cleusa D Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom – sócia administradora

zfern

9.4.9.4 ART Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao presente Laudo, em anexo, devidamente assinada.

83
Rubens
Ministério das Comunicações
MCE

Boleto de Cobrança

Page 1 of 1



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220090449655

Recibo do Sacado

SACADO: CARLOS ALBERTO CANTARELLA

Data de Emissão: 21/05/2009

CREASP:0601293734

Data de Vencimento: 27/05/2009

ART Nº 92221220090449655

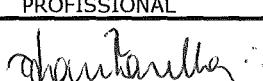
VALOR

30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

[Handwritten signature]

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART				
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77				
1- Nº DA ART 92221220090449655				
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 601293734				
3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 05675530860				
4 - NOME DO PROFISSIONAL CARLOS ALBERTO CANTARELLA				
5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista				
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 1 - Não			
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não			
10 - SUBEMPREITADA 1 - Não				
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)21013500	20 - CPF/CNPJ 46942827000115		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA TENENTE CATAO ROXO S/NO. RIBEIRAO PRETO	22 - CEP 14100-000			
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 10000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 20	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVICOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDOD E ENSAIO DO TRANSMISSOR DE FM MARCA CONTINENTAL MÓDELO 816R-1A, PARA RENOVACAO DE OUTORGA				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
CONTRATO DE TRABALHO ASSALARIADO				
Data de efetiva participação do profissional: 21/05/2009				
28 - VALOR DO CONTRATO 50,00	29 - DATA DO CONTRATO 21/05/2009	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 21/05/2009	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA				
<i>Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 21/05/2009	PROFISSIONAL 		CONTRATANTE Cláusula 29º R. Barão Bom FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTD. A.	

Obs.

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
 - A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
 - Linha dígitalável: 00199.22210 29222.122003 90449.655217 X XXXXXXXXXXXXXXXXX

Minis. 59/35 Comunicações S/C
Rubrica: Saz

FOLHA DE TESTES

Data : 11 de maio de 2.000
 Equipamento: Transmissor de FM Continental Mod. 816R-1A
 Emissora : FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.
 No.de Série : 409
 Potência : 10.000 watts
 Freqüência : 94,1 MHz.

<u>Parâmetro</u>	<u>Leitura</u>
Potência IPA solid state	360 watts
28 volts Alimentação DC	28,3 V
Corrente Screen do PA	200 mA
Voltagem do Screen do P.A.	540 V
Corrente de Grade do P.A.	90 mA
Voltagem Polarização P.A.	250 V
Corrente de Placa	2,1 A
Voltagem de Placa	6,2 KV
Potência Direta	100% = 10 KW
Potência Refletida	2.5%
Voltagem entre Fases da Rede	
A-B	220 V
B-C	220 V
A-C	220 V
Voltagem Filamento P.A.	7,5 V

Observação

Este transmissor possui um sistema de controle automático de potência que mantém a potência programada mesmo com variação da tensão da rede, pois o sistema atua eletronicamente na alta tensão e na tensão de screen da válvula de saída.

Testado por: CARLOS ALBERTO CANTARELLA
 Registro CREA No. 060/129.373-4

Chave L.

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

**Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15**

COMMUNIC
36
Rubrica
Sar
300

9.4 - LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 INTERESSADO

Entidade : ***FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.***
Localidade : Av. 9 de Julho, 600 – Higienópolis – Ribeirão Preto
U.F. : São Paulo

9.4.2 ENSAIO

A)Motivo : Renovação de Outorga
B)Endereço: Rua Tenente Catão Roxo s/No. Ribeirão Preto-SP
C)Data da realização: 20 de maio de 2.009

9.4.3 FABRICANTE:

A) EMBRACOM SINTRONICA Indústria de Radiocomunicações S/A
B) Rua dos Inocentes No. 327 – Socorro – São Paulo – SP

9.4.4 FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

A) Reserva

9.4.5 MEDIÇÕES

9.4.5.1 freqüência

- a)Nominal: 94.100.000 Hz
- b)Ambiente Normal: 94.100.070 Hz
- c)Medida após 60 minutos de operação: 94.100.030 Hz
- d)variação Observada 40 Hz

rubro L

9.4.5.2 – RESPOSTA DE AUDIO FREQÜÊNCIA – pré-ênfase de 75 us

Ministério das Comunicações
Fis. 37
Rubrica 503
SCE

MONOFONIA

Freqüência

25% pré-enf.

(Hz)	(dbm)	(db)
50	- 2,0	0,0
100	- 2,0	0,0
400	- 2,0	+ 0,2
1000	- 2,9	+ 0,9
5000	-10,0	+ 8,0
7500	-13,5	+11,5
10000	-15,3	+13,5
15000	-18,9	+16,7

50% pré-ênf.

(dbm)	(db)
+ 4,0	0,0
+ 4,0	0,0
+ 3,8	+ 0,2
+ 3,1	+ 0,9
- 4,2	+ 8,2
- 7,4	+11,4
- 9,4	+13,4
-13,9	+16,9

Modulação

100% pré enf.	(dbm)	(db)
+10,0	0,0	
+10,0	0,0	
+ 9,8	+0,2	
+ 9,1	+0,9	
+ 2,2	+8,2	
- 1,4	+11,5	
- 3,6	+13,3	
- 6,8	+16,7	

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

Freqüência

25% pré-ênf.

(Hz)	(dbm)	(db)
50	- 2,0	0,0
100	- 2,0	0,0
400	- 2,1	+ 0,2
1000	- 3,0	+ 0,9
5000	-10,0	+ 8,0
7500	-13,5	+11,4
10000	-15,4	+13,4
15000	-18,9	+16,8

50% pré-ênf.

(dbm)	(db)
+ 4,0	0,0
+ 4,0	0,0
+ 3,8	+ 0,2
+ 3,1	+ 0,9
- 4,0	+ 8,0
- 7,5	+11,4
- 9,4	+13,4
-12,5	+16,8

Modulação

90% pré-ênf.	(dbm)	(db)
+10,0	0,0	
+10,0	0,0	
+ 9,8	+ 0,2	
+ 9,0	+ 0,9	
+ 2,0	+ 8,0	
- 1,5	+11,4	
- 3,6	+13,6	
- 6,9	+16,8	

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

Freqüência

25% pré-ênf.

(Hz)	(dbm)	db)
50	- 2,0	0,0
100	- 2,0	0,0
400	- 2,2	+ 0,2
1000	- 2,9	+ 0,9
5000	-10,0	+ 8,0
7500	-13,5	+11,4
10000	-15,3	+13,4
15000	-18,9	+16,8

50% pré-ênf.

(dbm)	(db)
+ 4,0	0,0
+ 4,0	0,0
+ 3,8	+ 0,2
+ 3,1	+ 0,9
- 4,0	+ 8,1
- 7,4	+11,4
- 9,4	+13,4
-12,9	+16,8

Modulação

90% pré-ênf.	(dbm)	(db)
+ 10,0	0,0	
+ 10,0	0,0	
+ 9,8	+ 0,2	
+ 9,0	+ 0,9	
+ 2,1	+ 8,1	
- 11,4	+11,4	
- 3,6	+13,5	
- 6,9	+16,7	

9.4.5.3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA MONOFONIA

Comunicação
3D
Sist.
Máquinas
300

Freqüência (Hz)	modulação		
	25%	50%	100%
50	0,44	0,54	0,56
100	0,53	0,56	0,52
400	0,53	0,56	0,50
1000	0,51	0,52	0,55
5000	0,49	0,47	0,65
7500	0,60	0,62	0,59
10000	0,54	0,50	0,48
15000	0,54	0,49	0,47

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

Freqüência (Hz)	modulação		
	25%	50%	90%
50	0,45	0,49	0,55
100	0,49	0,52	0,49
400	0,51	0,52	0,49
1000	0,59	0,63	0,60
5000	0,62	0,56	0,53
7500	0,61	0,58	0,57
10000	0,59	0,56	0,63
15000	0,56	0,58	0,57

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

Freqüência (Hz)	modulação		
	25%	50%	90%
50	0,47	0,48	0,56
100	0,48	0,53	0,49
400	0,62	0,57	0,53
1000	0,65	0,55	0,54
5000	0,62	0,57	0,53
7500	0,58	0,55	0,54
10000	0,53	0,53	0,49
15000	0,59	0,59	0,64

39
PB.39
Relatório
Comunicações
300

9.4.5.4 NÍVEL DE RUÍDO FM A 100% DE MODULAÇÃO Em 400 Hz: 63 DB

9.4.5.5 NÍVEL DE RUÍDO AM A 100% DE MODULAÇÃO Em 400 Hz: 56 DB

9.4.5.6 ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS

Nível 2º. Harmônico 79 DB

Nível 3º. Harmônico 78 DB

9.4.5.7 POTÊNCIA DE SAÍDA

Potência medida através de wattímetro

Potência: 5.000 w

9.4.6 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante: ORBAN OPTIMOD FM
- b) modelo : 8500

9.4.6.2 MEDIÇÕES

10.4.6.2.1 FREQÜÊNCIA SUPPORTADORA PILOTO

a) medida 19.000 Hz

b) após 60 minutos de operação: 19.000 Hz

10.4.6.2.2 NÍVEL DO PILOTO: 9,5 %

Impedância de entrada de áudio: 600 Ohms

Nível de entrada de áudio em 400 Hz: +10 Dbm

10.4.6.2.3 SEPARAÇÃO ESTEREOFONICA

freqüência (Hz)	E para D (dB)	D para E (dB)
50	51	51
100	49	52
400	52	52
1000	51	51
5000	53	53
7500	53	50
10000	51	50
15000	51	52

COMUNIC
S 40 Say
S 30

10.4.6.2.4 DIAFONIA (CROSSTALK) P/ 90% DE MODULAÇÃO

Freqüência (Hz)	E+D para E-D (dB)	E-D para E+D (dB)
50	50	52
100	52	51
400	53	54
1000	51	53
5000	51	52
7500	50	52
10000	49	52
15000	53	54

9.4.7 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor com entrada para SCA: (Não)

9.4.8 OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 Placa de Identificação

- nome do fabricante: EMBRACOM SINTRONICA INDUSTRIA DE RADIOPROGRAMAÇÕES S.A.
- modelo : SI-F-5
- número de série : 03 705.02
- potência nominal : 5.000 w, s/redução
- registro Código Dentel No. 0008/85

9.4.8.2 Medidores do Estágio Final de RF

- de corrente de Placa
escala: 3A
- de tensões contínuas de Placa
escala: 8KV
- de potência de saída incidente e refletida
escala: em porcentagem

9.4.8.3 Tomadas de RF

- para modulação: no refletômetro
- para freqüência: no refletômetro

9.4.8.4 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

- Resistores de descarga dos capacitores de alta tensão:
SIM
- Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados, conectados à terra: SIM

41
Revista
32

- c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a parte do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer parte dessas portas ou tampas forem abertas: SIM
- d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as portas e tampas fechadas: SIM

9.4.8.5 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Dispositivo de desligamento do transmissor através do sensor e relé para sobretensão na fonte de alta tensão: SIM
- b) Micro chave para fluxo de ar, desligar transmissor para qualquer falha de ventilação: SIM

9.4.8.6 INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Frequencímetro HP mod. 5383A

Monitor de Modulação T.F.T. mod. 844

Pré-Seletor para monitor de modulação T.F.T. 765

Analisador de Áudio Potomac mod. AA51

Gerador de Áudio mod. AG51 Potomac

Milivoltímetro AC Leader mod. LMV 181A.

Osciloscópio Tektronix Mod. 2246

Monitor de Estéreo T.F.T. mod. 724A.

Carga Resistiva 50/10KV Bird mod. 8635

Wattímetro c/Frequencímetro Coaxial Dynamic mod. 7510

Analisador de Espectro Tektronix 2710

Linha Rígida de 1 5/8 Coaxial Dynamic c/pastilha captadora de potência direta refletida conectada em instrumento de medição.

9.4.8.7 FOLHA DE TESTES

Folha de testes – Anexo no Final

9.4.9 DECLARAÇÕES

9.4.9.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica: aner L:
de que faço uso.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2.009

Carvalho

CARLOS ALBERTO CANTARELLA

Registro CREA No. 060/129.373-4

9.4.9.2 PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o Transmissor de Freqüência Modulada a que se refere este LAUDO DE ENSAIO, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2.009

CARLOS ALBERTO CANTARELLA
Registro CREA No. 060/129.373-4

Registro CREA No. 060/129.373-4

9.4.9.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representantes legais da empresa FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., declaramos que o Sr. CARLOS ALBERTO CANTARELLA, esteve no endereço referido no dia 20 de maio de 2.009, ensaiando o Transmissor de Freqüência Modulada fabricado por EMBRACOM SINTRONICA Industria de Radiocomunicação S.A., modelo SI-F-5, No. de série 03.705.02, com potência nominal de 5.000 watts.

Local do ensaio: Rua Tenente Catão Roxo s/No.

Ribeirão Preto-SP

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2.009.

Schizani
Iracema Aranha Pizani – sócia administradora

Cleusa Vitoria Pojani Pedro Bom - sócia administradora

9.4.9.4 ART Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao presente Laudo, em anexo, devidamente assinado.

Comunicação
43
O Piso
Ribeirão Preto
SAC
300

Boleto de Cobrança

Page 1 of 1



BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Nosso Número 92221220090449683

Recibo do Sacado

SACADO: CARLOS ALBERTO CANTARELLA
Data de Emissão: 21/05/2009

CREASP:0601293734
Data de Vencimento: 27/05/2009

ART Nº 92221220090449683

30,00

VALOR

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

200900
000000

Autenticação Mecânica

Chave

	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11		
CREA-SP	ART	1- Nº DA ART	
	Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	92221220090449683	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 601293734		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 05675530860	
4 - NOME DO PROFISSIONAL CARLOS ALBERTO CANTARELLA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)21013500	20 - CPF/CNPJ 46942827000115	22 - CEP 14100-000
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA TENTENTE CATAO ROXO S/NO. RIBEIRAO PRETO	22 - CEP 14100-000		
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 5000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 20
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM MARCA EMBRAMCOM SINTRONICA MODELO SI-F-5 PARA RENOVACAO DE OUTORGА			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
CONTRATO DE TRABALHO ASSALARIADO Data de efetiva participação do profissional: 20/05/2009			
28 - VALOR DO CONTRATO 50,00	29 - DATA DO CONTRATO 21/05/2009	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 21/05/2009	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46
32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00			
ASSINATURA			
<p><i>Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i></p>			
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 21/05/2009	PROFISSIONAL Carlos Alberto Cantarella	CONTRATANTE FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 90449.683219 X XXXXXXXXXXXXXXXXX

FOLHA DE TESTES

A circular stamp with the words "Ministério das Comunicações" around the top edge and "Brasil" at the bottom. In the center, it has the number "45" above the date "23/3/1955".

Data : 20 de maio de 2.009.
Equipamento: Transmissor FM EMBRACOM SINTRONICA
Emissora : FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.
No.de Série : 03.705.02
Potência : 5.000 watts
Freqüência : 94,1 MHz.

<u>Parâmetro</u>	<u>F.ESCALA</u>	<u>INDIC.</u>	<u>V.REAL</u>
Corrente de Grade A.I.	100 mA	30	30 mA
Corrente de Grade Auxiliar A.I.	50 mA	16	8 mA
Corrente de Catodo A.I.	1 A	22	220 mA
Corrente de Grade A.P.	1 A	20	200 mA
Tensão de Filamento A.P.	10 V	7,3	7,3 V
Tensão (placa) A.P.	8 KV	5,2	5,2 KV
Corrente (Catodo) A.P.	3 A	1,5	1,5 A
Corrente de Placa A.P. (corrente CAT.AP – Corrente AP)			1,3 A
Potência de Entrada (Tensão X Corrente de Placa AP)			6760 W
Eficiência (Potência de RF dividida por Potência de Entrada)			73,9 %

Indicação de Sintonia

Grade de A.I.	11,92	
Sintonia de A.I.	14,28	
Carga A.I.	3,1	
Rejeição de 2o. Harmônico	79	dB (abaixo de portadora)
Relação Sinal/Ruído FM	63	dB (abaixo da portadora)
Relação Sinal/Ruído AM	56	dB (a 100% de modulação)

Tensão de Linha : R-S 220 V; S-T 220 V; T-R 220 V
 Corrente de linha : R 22 A; S 21 A; T 22 A

Testado por: CARLOS ALBERTO CANTARELLA
Registro CREA No. 060/129.373-4

00194.569 40200.800130 26002.525215 1 419300001 . 000

Recibo do Sacado

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO

11/02/2009

NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)

02008001326-0025-25

VENCIMENTO

31/03/2009

1. INFORMAÇÕES:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
 - Quantidade de estações referente ao ano 2009:
 E-Class A4 - 1

Referência: SP - Ribeirão Preto

2. MENSAGEM:

3. REGRA:

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
1.170,00			

SACADO: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
 CNPJ/CPF: 46.942.827/0001-15

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Silvia M. Colavito-Papessidoro-Tabel.
 Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
 FONE/FAX: (16) 3977-7080



0860AB155617

Rib. Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia apresentada
 com o original, com o qual concorda, dou fé.
 Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

Esta Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser utilizada para a arrecadação da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, administrada pela Anatel, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66, com as alterações através das Leis nº 9.472/97 e 9.691/98.

Até o vencimento, poderá ser pago em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, sem acréscimo. Após o vencimento, o pagamento deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil S/A. Com os respectivos acréscimos.

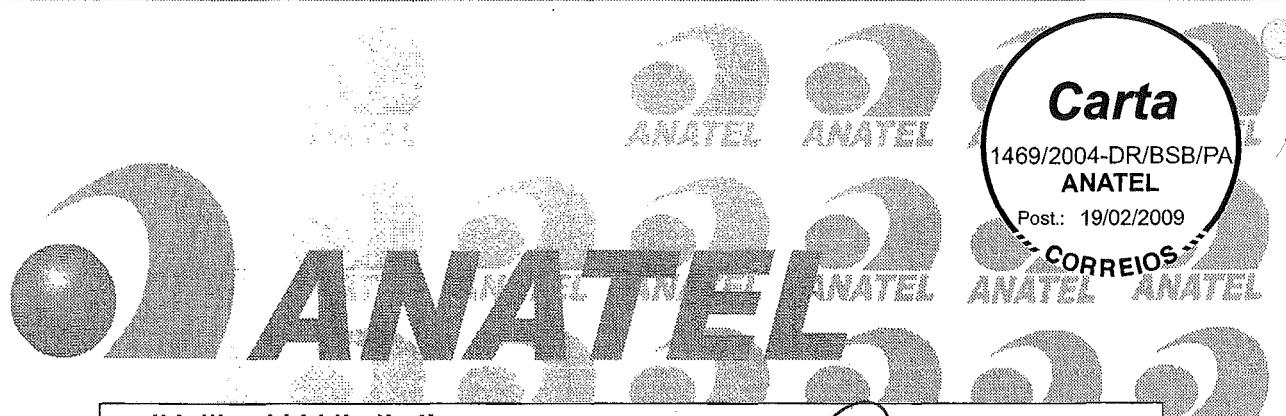
O valor da taxa constante deste documento de arrecadação foi calculado com base na Lei nº 11.652/08, considerando a quantidade e os tipos das estações licenciadas.

A TFF deixa de incidir a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação, da autorização de uso de radifrequência ou da autorização do serviço e ao do vencimento da validade da licença.

O não pagamento da TFF até a data do vencimento sujeita o devedor à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, à inscrição em Dívida Ativa, bem como a abertura de processo para caducidade da autorização.

A 2ª via deste documento de arrecadação e sua emissão para outros débitos, porventura existente, estão disponíveis na internet, no seguinte endereço:

<http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>



FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA
AVENIDA NOVE DE JULHO n° 600
JARDIM SUMARE
Ribeirão Preto - SP
14025-000

024246

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabelião
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14016-170
FONE/FAX: (181) 3977-7080

08600-B15603 18 MAIO 2009

Autenticado
Autentico a presente cópia apresentada
no original, com o qual confere, dou fé.
Por recebido por autenticação R\$ 2,00

VALIDAMENTE COMO
SEU DE AUTENTICAÇÃO

00194.56 40203.193988 90002.311216 1 41930000 .8000

Recibo do Sacado

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO

11/02/2009

NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)

02031939890-0023-11

VENCIMENTO

31/03/2009

1. INFORMAÇÕES:

Link

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
 - Quantidade de estações referente ao ano 2009:
 A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

130,00 R\$ 00,00 SELIC

REAL#742 31/MAR/2009 0037

2. MENSAGEM:

3. REGRA:

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
180,00			

SACADO: **FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA**
 CNPJ/CPF: 46.942.827/0001-15

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

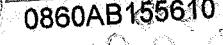
1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabe
 Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-1
 FONE/FAX: (16) 3977-7080

Ribeirão Preto 18 MAIO 2009

0860AB155610

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
 com o original, com o qual confere, dou fé.
 Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



Autenticação
 Estado de São Paulo
 0860AB155610

Esta Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser utilizada para a arrecadação da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, administrada pela Anatel, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66, com as alterações, através das Leis nº 9.472/97 e 9.691/98.

Até o vencimento, poderá ser pago em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, sem acréscimo. Após o vencimento, o pagamento deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil S/A. Com os respectivos acréscimos.

O valor da taxa constante deste documento de arrecadação foi calculado com base na Lei nº 11.652/08, considerando a quantidade e os tipos das estações licenciadas.

A TFF deixa de incidir a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação, da autorização de uso de rádiorfrequency ou da autorização do serviço e ao do vencimento da validade da licença.

O não pagamento da TFF até a data do vencimento sujeita o devedor à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Federais - Cadin, à inscrição em Dívida Ativa, bem como a abertura de processo para caducidade da autorização.

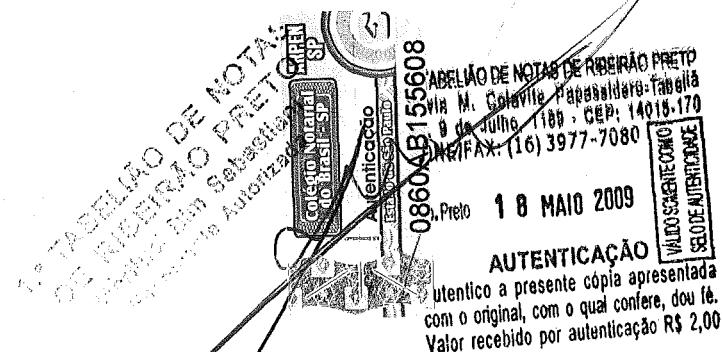
A 2ª via deste documento de arrecadação e sua emissão para outros débitos, porventura existente, estão disponíveis na internet, no seguinte endereço:

<http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>



FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
AVENIDA NOVE DE JULHO nº 600
JARDIM SUMARE
Ribeirão Preto - SP
14025-000

024279



Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comunicações
Página 1 de 1
Data: 08/05/2009
Assunto: Certidão Negativa de Débito
Assinatura: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 013552009-21031050

Nome: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
CNPJ: 46.942.827/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 10/01/2009.
Válida até 09/07/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavito Papagni / Tabelião
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Ribeirão Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor cobrado por autenticação: R\$ 2,00



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Comunicação
S. Fis.
Rubrica: S...
Data: 18/05/2009
Assinatura: S...

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46942827/0001-15

Razão Social: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Nome Fantasia: CULTURA FM

Endereço: AV 9 DE JULHO 600 / HIGIENOPOLIS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2009 a 16/06/2009

Certificação Número: 2009051814593621643460

Informação obtida em 18/05/2009, às 14:59:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIACertidão
Nº 725/2009

POUPATEMPO – RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome de: **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA**Estabelecido/ Residente: **AV 9 DE JULHO, 600 - HIGIENÓPOLIS – RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP-14.030-549******* | CNPJ: **46.942.827/0001-15** | *****

CERTIFICAMOS que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que em seu nome não constam débitos fiscais relativos a ICM, ICMS, IPVA, ITBI, CAUSA MORTIS e ITCMD inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento.

* * * * *

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurado.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98)

SEFAZ – Poupatempo – Ribeirão Preto em 10 de março de 2009

Emitido por

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Galavita Papasidero-Tabelião
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14016-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Piso 18 MAIO 2009

Responsável



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou 16
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

0860AB155602



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeirao-preto.sp.gov.br

Fale conosco:
certidos@fazenda.pmrp.com.br

CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

EMPRESA: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
CNPJ/CPF: 46.942.827/0001-15
Inscrição Municipal: 03010701

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Padelias de Notas de Ribeirão Preto
Silvia M. Colavite Papassideri Tabellio
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

RC. Pelo 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00



Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 90 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeirao-preto.sp.gov.br - pelo prazo de 180 dias.

Emolumentos por Requerimento Protocolizado:
CNPJ R\$ 8,18 \ CPF: Isento - Decreto 367/98.

Emitida às 08:22h do dia 04/05/2009 - Código de Controle: 209653



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
CNPJ: 46.942.827/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:13:24 do dia 28/01/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2009.

Código de controle da certidão: **CB0E.EFAF.B4CF.2A37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Silvia M. Colavito Papassidero-Tabellão
 Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
 FONE/FAX: (16) 3977-7080

Ribeirão Preto 18 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia apresentada
 com o original, com o qual confere, dou-lhe
 Valor devido por autenticação R\$ 2,00



Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Ribeirão Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/1999	19/11/2009
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/1996	11/06/2006
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/1996	09/06/2006
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - Data: 22/07/2010 Hora: 09:45:23

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	P
53000.021303/07	FM MELODY DE RIBERÃO PRETO LTDA	FM	RIBERÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO	
53000.027265/07	FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	FM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO	
53000.001276/03	FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	FM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO	
Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC								22/7/2010 16:25:12

 61
 Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC
 22/7/2010 16:25:12
 Minas Gerais
 Comunicação
 Poder Judiciário
 SCD
 350

revista	Aplicada
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim

62
SCE
Município
Comunicação
Social



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
CNPJ: 46.942.827/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:21:18 do dia 22/07/2010 (hora e data de Brasília). -

Válida até 21/08/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

64
Fls.
Rubrica
203

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art.2º da Lei nº 5.785/72: A renovação
 da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e
 à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo
 de comprovação, pela concessionária ou permissionária,
 do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades e
 educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: FM Melody de Ribeirão Preto Ltda.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: Ribeirão Preto-SP

PERÍODO: 19.11.2009 A 19/11/2019.

PROCESSO N°: 53000.023953/2009

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FIs 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	21 á 25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	16 á 20
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	26 á 32, 35 á 45
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	33, 34, 44
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a	

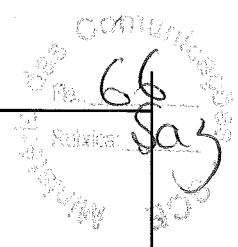
Comunicação
 65
 Rubrica
 Data

disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	46, 47, 63
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	50
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	51
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	53 á 59
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante operíodo de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	08
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	10
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	11
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	12 á 14

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	61-62 
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc. ;	xx
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	xx
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	<input type="checkbox"/> Sim houve resposta. <input type="checkbox"/> NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília,DF, 22/07/2010.

Solange Auxiliadora Zêde
Analista nível Superior

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

Oficio n° 3076 /2010/CGOU/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de JULHO de 2010.

Ao
Representante Legal da
FM Melody de Ribeirão Preto Ltda.
Avenida 9 de Julho, nº 600.
CEP:14.025-000 Ribeirão Preto-SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023953//2009

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do seguinte documento, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

a) OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),
OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.



Continuação do Ofício nº 3076 /2010/CGOU/COREV/DEOC/SCE-MC

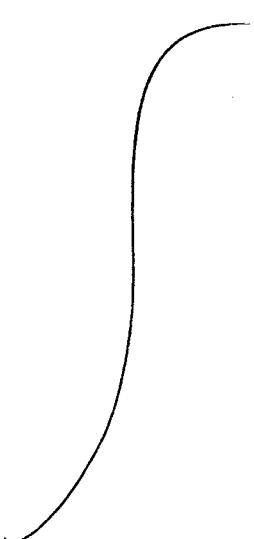
b) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e ata de Nomeação da Diretoria em exercício.

Diante do exposto para o prosseguimento do processo, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.


Confendo: 
Corev/SAZ



FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231
Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CNPJ 46.942.827/0001-15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041043/2010-91

SEAPASCE

11/08/2010-09:54

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2.010.

Ilma. Sra.

VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos Pós-Outorga

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

Prezada Senhora,

Ref. Processo 53.000.023953/2009 – Renovação de Outorga – Ofício
3076/2010/CGOU/COREV/DEOC/SCE-MC

Atendendo o que dispõe os termos do ofício acima anexo enviamos a seguinte documentação:

- a) Laudo de Vistoria Técnica com ART elaborado por profissional habilitado
- b) Cópia do Contrato Social contendo as cláusulas consolidadas e adaptado ao Código Civil.

Estando sempre ao dispor de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Iracema Araúha Pizani
Iracema Araúha Pizani – sócia administradora
Cleusa D. P. Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom – sócia administradora

Lucca

S. das Comunicações
Fls.:
EU-Ribeirão:
08/03/2015
Assinado:

Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada		
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO		
1.2- Indicativo de chamada:	ZYD 904	1-2- Horário de funcionamento: 00:00/24:00
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço: RUA TENENTE CATÃO ROXO, 9002		
Cidade:	RIBEIRÃO PRÉTO	UF: SP
CEP:	Telefone:	
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 21° 09' 41" S		
Longitude: 47° 50' 49" W		
2.3 - Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante: CONTINENTAL ELETRONICS MFG – CO.		
2.3.2 – Modelo: 816R-1A		
2.3.3- Homologação/Certificação: 0208/83		
2.3.4- Potência de operação(kW): 10,0.... Potência medida(kW): 9,6		
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 94,1 Freqüência medida(MHz): 94,100045		
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (\pm 2000 Hz):		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

FVT-RO- FM

*Don Chan Li
Jed*

das Co...
Pis...
E...
...os...
...m...
...m...

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	() Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante: EMBRACOM SINTRONICA INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
2.4.2 - Modelo: SI-F-5		
2.4.3- Homologação/Certificação: 0008/85		
2.4.4- Potência de operação(kW): ..05... Potência medida(kW): 4.9		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 94,1 Freqüência medida(MHz): 94,000250		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		

FVT-RO- FM

C...
...m...
...m...
...m...
...m...

das Comunicações
Pla. X
M. Rio
C. S. M.

2.5.1.1- Fabricante: TEEL TEL-ELETRONICA LTDA.		
2.5.1.2- Modelo: BECP-6L		
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	6	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	77	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	225	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal		
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW		
2.5.2.2- Modelo: LDF7-50A		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar		
2.6.1- Antena		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência		
4.1- Transmissor Principal		Atenuação medida(dB):
2º Harmônico		-91,0
3º Harmônico		>90,0
Espúrios		>90,0
4.2- Transmissor Auxiliar		Atenuação medida(dB):
2º Harmônico		-87,0

FVT-RO- FM

Zdenek L.
C. Bonn

das Comunicações
 Plc.
 W. Müller
 03/03/2010

3º Harmônico	-85,0	
Espúrios	-85,0	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim	(X) Não
5- Outras Constatações:		
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim	() Não
6. Estúdios		
6.1- Estúdio Principal		
6.1.1- Endereço: AVENIDA 9 DE JULHO, 606 – RIBEIRÃO PRETO – 14.025-000		
6.2- Estúdio Auxiliar		
6.2.1- Endereço:		
7. Informações Adicionais		
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria Analisador de Áudio Potomac modelo AA5 Gerador de Áudio Potomac modelo AG51 Osciloscópio Tektronix modelo 2246 Carga Resistiva 10 kw Analisador de Espectro marca Tektronix modelo 2710 com frequêncímetro Linha Rígida 1 5/8" Coaxial Dinamics com pastilha captadora de potência direta e refletida, Pastilha atenuadora de 50 dbs conectada na linha rígida		
9- Responsável pela vistoria técnica:		
Nome: CARLOS ALBERTO CANTARELLA Formação: Engenheiro Elétrico/Eletrônico CREA: 060-129373-4 SP Local: Ribeirão Preto Data: 03 / 08 / 2010		

FVT-RO- FM

Clever
 S.D.
 O.Bom

das Comunidades
sociais
e culturais
do Brasil

Assinatura:

Iracema Pizani

Representante legal da Entidade

Nome: IRACEMA ARANHA PIZANI

Assinatura: *Schizani*

/ CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM

Assinatura: *Cleusa V. P. Pedro Bom*

A. das
 P. das
 M. das
 Comunicações
 P. das
 Ribeirão
 Preto
 SP/M

	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11		
CREA-SP	ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	1- Nº DA ART 92221220101735214	
	CONTRATADO		
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601293734		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 05675530860	
4 - NOME DO PROFISSIONAL CARLOS ALBERTO CANTARELLA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	
13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física			
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)21013500	
20 - CPF/CNPJ 46942827000115			
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA TENENTE CATAO ROXO, 9002 RIBEIRAO PRETO		22 - CEP 14100-000	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA A2012	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 10000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE VISTORIA TECNICA DA FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
TRABALHO CONTRATADO Data efetiva participação do profissional: 02/08/2010			
28 - VALOR DO CONTRATO 50,00	29 - DATA DO CONTRATO 03/08/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 03/08/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA			
<i>Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>			
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 03/08/2010	PROFISSIONAL  Carlos Alberto Cantarella	CONTRATANTE  FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

BANCO DO BRASIL CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8 Nosso Número 92221220101735214		Recibo do Sacado
SACADO: CARLOS ALBERTO CANTARELLA Data de Emissão: 03/08/2010		CREASP:0601293734 Data de Vencimento: 12/08/2010
ART Nº 92221220101735214		
VALOR		31,50

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

0361003

31,50

Citti030820100014

Autenticação Mecânica

Corte aqui



JUCESP PROTOCOLO

96625/04-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA FM MELODY DE
RIBEIRÃO PRETO LTDA

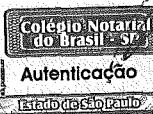
NIRE N° 35.202.227.889

ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **IRACEMA ARANHA PIZANI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 1096 - apto. 181, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.019.029-SSP/SP e CPF/MF nº 606.316.518-53, **ELISABETH BORGES PIZANI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 - apto. 261, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.636.835-SSP/SP e CPF/MF nº 020.382.458-00, **CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 - apto. 262, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.767.531-SSP/SP e CPF/MF nº 109.128.548-98 e **MÁRCIA HELENA MILANEZ VILLELA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 172 – 17º andar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.197.528-SSP/SP e CPF/MF nº 053.765.478-09, únicas sócias componentes da **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida 9 de Julho, 600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.942.827/0001-15, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 710.135, em sessão de 07 de maio de 1974 e alterações contratuais subsequentes devidamente registradas na **JUCESP**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

COLÉGIO NOTARIAL RIBEIRÃO PRETO
Ciríaco M. Collavita Papessidero-Taherá
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080



Autenticação

Estado de São Paulo

0860AB417578

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,10

COLÉGIO NOTARIAL
DE RIBEIRÃO PRETO
Márcia Helena Milanez Villela
Assinante Autenticado

des Com
16
JUCESP

des Companhias
P
m

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA**, consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

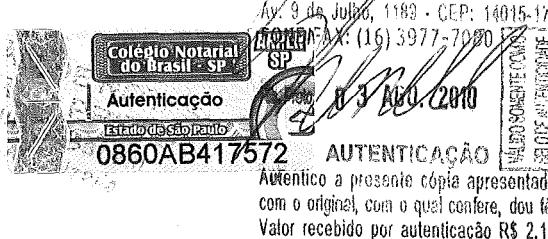
IRACEMA ARANHA PIZANI

Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 1096 - apto. 181, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.019.029-SSP/SP e CPF/MF nº 606.316.518-53,

ELISABETH BORGES PIZANI

Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 - apto. 261, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.636.835-SSP/SP e CPF/MF nº 020.382.458-00,

02



C
E
B
P
V
P
J



1100 FSP

CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM

Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 - apto. 262, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.767.531-SSP/SP e CPF/MF nº 109.128.548-98 e

MÁRCIA HELENA MILANEZ VILLELA

Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 172 – 17º andar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.197.528-SSP/SP e CPF/MF nº 053.765.478-09.

CONSOLIDAEM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA**, e terá como finalidade as modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, televisão, retransmissão e repetição de sinais de televisão, transmissão, produção e geração radiofônica ou de TV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

03



Colégio Notarial
do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0860AB417573

1100 FSP
Socia M. Lelavite Papassidero-Talbetá
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
D. Pelo D. 3 AGO. 2010
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,10

JUICE SP

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade tem como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida 9 de Julho, 600 – CEP 14.025-000.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

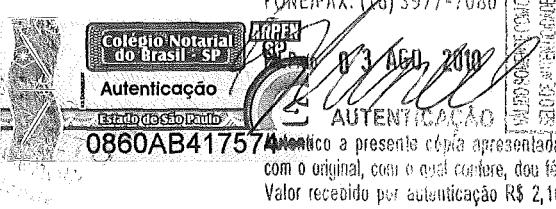
A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro direutivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Sílvia M. Colavite - Presidente-Tabelião
Av. São João, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

04



20
13/06/2013
M
M
M

JUDESP

CLÁUSULA OITAVA

§ 1º (§ 1º)

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

1º TABELÃO DE RECÍPROCAS PRETO
Sílvia M. Colavita Papeschi - Tabelaria
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 5977-7080



JUVE SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
IRACEMA ARANHA PIZANI	108.000	R\$ 108.000,00
ELISABETH BORGES PIZANI	108.000	R\$ 108.000,00
CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM	27.000	R\$ 27.000,00
MÁRCIA HELENA MILANEZ VILLELA	27.000	R\$ 27.000,00
TOTAIS	270.000	R\$ 270.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

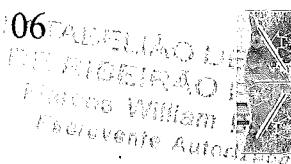
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.



1º TABELIÃO DE NOTAS DE SERRA DA INFANTIA
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

ARREN
SP
M. Preto
03 AGO. 2010

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,10

CBP
CBP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada pelas sócias: **IRACEMA ARANHA PIZANI, ELIZABETH BORGES PIZANI, CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM e MÁRCIA HELENA MILANEZ VILLELA** nas funções de **SÓCIAS ADMINISTRADORAS**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade far-se-á representar, validamente, pela assinatura conjunta de duas sócias administradoras, figurando, obrigatoriamente, a assinatura das sócias, **IRACEMA ARANHA PIZANI ou ELIZABETH BORGES PIZANI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A título de pró-labore, os administradores poderão retirar mensalmente importâncias convencionadas entre cotistas que representam 2/3 (dois terços) do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, cujos valores serão considerados como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

07



PP. L. M. Bo

03
FAX
CLÁUSULAS
09

JUICEP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

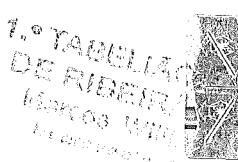
PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, proporcionais à sua participação na sociedade, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo a primeira ser paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do falecimento ou interdição. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado, ou poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo(s) nome (s) será(ão) levado(s) à apreciação do Poder Concedente, e, tendo dele a aprovação prévia, poderá(ão) integrar o quadro social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente contrato social e seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

08



1º TABELIÃO DE NOTARIAIS E REGISTRO PÚBLICO
Sylvia M. Galavita Fapessidente-Tabelaria
Av. 9 de Julho, 1199 - CCP: 14018-1/0
RÉPONSE/FAX: (16) 3977-7080

08/08/2010
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual concorda, com R\$
Valor recebido por autenticação R\$ 2,10

D. J. A. N. V.
C. Bo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente e opcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

09



do
de
M
S
P
C
A
R
E
C
O
N
S
O
L
I
D
A
D
E

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 04 de Setembro de 2003.


IRACEMA ARANHA PIZANI


ELISABETH BORGES PIZANI


CLEUSA VITÓRIA POIANI PEDRO BOM

Testemunhas

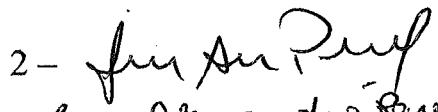
1 - 

Fernando Antônio Perazzo
RG 2.190.594-SSP/SP

10



MÁRCIA HELENA MILANEZ VILLELA


2 - 
Jane Alessandra Parente Moreira
RG 24.729.743-4-SSP/SP



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.



185
E xma. Sra.
VÂNEA RABELO – Coordenadora Geral – Grupo de Trabalho
Permanente de Pós - Outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministerio das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Anexo B, 3º. Andar – Ala Oeste
CEP: 70044-900 - Brasília / DF

Registrado AR

AR



FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000

fone/fax 016-6103511 CNPJ 46.942.827/0001-15



Ministério das Comunicações
Fls. 37
Rubrica: SCS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
CNPJ: 46.942.827/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:45 do dia 14/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: ROBEIRÃO PRETO/SP

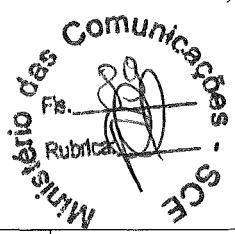
PERÍODO: 19/11/2009 a 19/11/2019

PROCESSO(S) N°(S): 53000.023953/2009

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03 (CÓPIA)
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 21 a 25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 16 a 20
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 26 a 32; 35 a 42
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 33 e 34; 43 e 44; 75
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 70 a 74
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	

(Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 87
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 50
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 51
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 53 a 59
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação; cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 76 a 85
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 08 e 09
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 10



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 11
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 12 a 14
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília,DF, 14 de fevereiro de 2011.

Fabiana Neiva Nunes Azvedo
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

Menu Principal ▾

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP

Município: Ribeirão Preto

Frequência: 94,1 MHz

Classe: A1

Canal: 231

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Fistel: 02008001326

Nome Fantasia: MELODY FM, OI FM

CNPJ: 46.942.827/0001-15

Nº Estação: 7803141

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro
Licenciamento:Último
Licenciamento: 23/04/2003 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46942827000115

Razão Social: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Nome Fantasia: MELODY FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO

Cep: 14025000

Número: 600

Complemento:

Bairro: JARDIM SUMARE

UF: SP

Município: Ribeirão Preto

Distrito:

SubDistrito:

Fax: 16 39313500

Telefone: 16 39313500

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO

Cep: 14025000

Complemento:

Bairro: JARDIM SUMARE

UF: SP

Número: 600

Distrito:

SubDistrito:

Município: Ribeirão Preto

Telefone: 16 6103511

Fax: 16 6103511

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

MELODY FM

OI FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 6095

Data Publicação: 19/11/1999
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 6094

Data Limite
Instalação: 22/01/2003

871	Portaria	MC	18/11/1979	19/11/1979	Outorga	Téc.
211	Portaria	DMC	31/01/1985		Autoriza Equipamento	Téc.
1880	Portaria	DMC	02/12/1985		Enquadramento Plano Básico	Téc.
149	Portaria	DMC	12/03/1986		Enquadramento Plano Básico	Téc.
821	Portaria	MC	13/11/1994	14/11/1994	Renovação	Jur.
79	Decreto Legislativo	CN	04/12/1997	05/12/1997	Renovação	Jur.
11365	ATO	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
32923	ATO	ER	16/01/2003	21/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
502	Portaria	MC	08/12/2004	16/12/2004	Renovação	Jur.
215	Decreto Legislativo	CN	21/09/2007	24/09/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada]**[+ Dados do Licenciamento]**[\[Tela Inicial \]](#)[\[Imprimir \]](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

Ofício nº 438 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Ao

Representante Legal do(a)
FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA
Av. Nove de Julho, nº 600 – Jardim Sumaré
CEP: 14.025-000 – Ribeirão Preto/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023953/2009

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria nº 871, publicada no DOU de 19 de novembro de 1979.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, visto que a entidade juntou cópia não autenticada;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

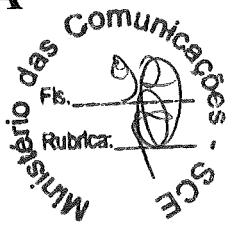
VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CGC 46.942.827/0001-15



Ribeirão Preto, 02 de março de 2.011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012645/2011-12

SEAP/SEC

16/03/2011-08:43

Ilma.Sra.

Dra. VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos Pós-Outorga

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, sala 300-O

70044-900 Brasília/DF

Senhora Coordenadora,

Ref. Ofício no. 438/2011/COREV/GTPO/SCE-ME de 15/02/11 recebido em 01/03/2011 ref. Processo 53.000.023953/2009 – Renovação de Outorga Tempestiva.

Reportando-nos ao pedido contido no ofício em referência, anexamos o documento solicitado.

Outrossim, aproveitamos para anexar cópia do documento original que exibe protocolo no. 53000 023953/2009-59 realizado no Ministério das Comunicações em 03/06/2009 às 11:45 hs.

Estando sempre ao inteiro dispor, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Iracema Aranha Pizani

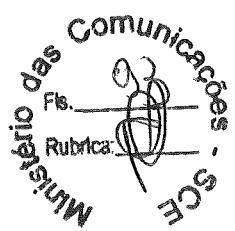
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Recd

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CGC 46.942.827/0001-15



EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.

empresa de radiodifusão, inscrita no CGC do MF sob No. 46.942.827/0001-15, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto No. 88.066 de 26 de janeiro de 1.983, requer a V.Sa. se digne apreciar, o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão cujo ato de outorga já foi renovado pelo Decreto Legislativo No. 215 de 21/09/2007, publicado no D.O.U. de 24/09/2007, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2.009.

Iracema Aranha Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa D.P. Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócias Administradoras

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

Melody FM 94,1 Mhz - ZYD 904 - Canal 231

Avenida 9 de Julho, 600 - Ribeirão Preto-SP CEP 14.025-000
fone/fax 016-21013500 CGC 46.942.827/0001-15



EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA S COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 023953/2009-59

SEPRODILOG/COLOG/CGRU/SPO

03/06/2009-11:45

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.

empresa de radiodifusão, inscrita no CGC do MF sob No. 46.942.827/0001-15, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto No. 88.066 de 26 de janeiro de 1.983, requer a V.Sa. se digne apreciar, o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão cujo ato de outorga já foi renovado pelo Decreto Legislativo No. 215 de 21/09/2007, publicado no D.O.U. de 24/09/2007, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2.009.

Iracema Pizani
Iracema Aranha Pizani

Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom

Sócia Administradoras

FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA
melody FM 94,1 Mhz – 904 – Canal 231
Avenida 9 de julho, 600 – Ribeirão Preto - SP CEP 14.025-000
fone/fax (16) 2101-3500 CNPJ 46.942.827/0001-15



Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Fin. 06
M. 03
M. 03
M. 03
M. 03

 Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP

Município: Ribeirão Preto

Freqüência: 94,1 MHz

Classe: A1

Canal: 231

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Fistel: 02008001326

Nome Fantasia: MELODY FM, OI FM

CNPJ: 46.942.827/0001-15

Nº Estação: 7803141

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro
Licenciamento:

Último

Licenciamento: 23/04/2003

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46942827000115

Razão Social: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Nome Fantasia: MELODY FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JÚLHO

Cep: 14025000

Complemento:

Bairro: JARDIM SUMARE

UF: SP

Número: 600

Distrito:

SubDistrito:

Município: Ribeirão Preto

Fax: 16 39313500

Telefone: 16 39313500

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO

Cep: 14025000

Complemento:

Bairro: JARDIM SUMARE

UF: SP

Número: 600

Distrito:

SubDistrito:

Município: Ribeirão Preto

Telefone: 16 6103511

Fax: 16 6103511

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 6095

Data Publicação

Contrato/Convênio: 19/11/1999

SCRAD Técnico: 6094

Data Limite
Instalação: 22/01/2003

Número do Processo: 0

Fistel: 02008001326

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

871	Portaria	MC	18/11/1979	19/11/1979	Outorga	Téc.
211	Portaria	DMC	31/01/1985		Autoriza Equipamento	Téc.
1880	Portaria	DMC	02/12/1985		Enquadramento Plano Básico	Téc.
149	Portaria	DMC	12/03/1986		Enquadramento Plano Básico	Téc.
151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jur.
821	Portaria	MC	13/11/1994	14/11/1994	Renovação	Jur.
31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jur.
713	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jur.
79	Decreto Legislativo	CN	04/12/1997	05/12/1997	Renovação	Jur.
11365	ATO	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
32923	ATO	ER	16/01/2003	21/01/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
502	Portaria	MC	08/12/2004	16/12/2004	Renovação	Jur.
215	Decreto Legislativo	CN	21/09/2007	24/09/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)



Destques do Governo

2009
Fis. 97
10. Ribeirão
C
M
S



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

CNPJ: 46942827000115

Presidente:

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - JARDIM SUMARE

E-mail:

Capital Social: 270.000,00

Reserva de Capital:

Total: 270.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
020.382.458-00	ELISABETH BORGES PIZANI	108.000	108.000,00
053.765.478-09	MARCIA HELENA MILANEZ VILLELA	27.000	27.000,00
109.128.548-98	CLEUSA VITORIA POIANI PEDRO BOM	27.000	27.000,00
606.316.518-53	IRACEMA ARANHA PIZANI	108.000	108.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
020.382.458-00	ELISABETH BORGES PIZANI	GERENTE	
053.765.478-09	MARCIA HELENA MILANEZ VILLELA	GERENTE	
109.128.548-98	CLEUSA VITORIA POIANI PEDRO BOM	GERENTE	
606.316.518-53	IRACEMA ARANHA PIZANI	GERENTE	

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



das Comunicações
08
M
M
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA
CNPJ: 46.942.827/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:14:09 do dia 03/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

ABR 09
Ass. Rubens
M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: (53000.023953/2009)

- Renovação de Outorga
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: FM Melody de Ribeirão Preto Ltda

Serviço: FM

Localidade: Ribeirão Preto/SP

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 10/08/2011

Mariana Perura Rose
ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

 Ministério das Comunicações

Destaque do Governo



*Agência Nacional
de Telecomunicações*

100
Fig.
Rubens
M
S
G

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Ribeirão Preto/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>213</u>	E3	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA		3	
<u>217</u>	E3	DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA		3	P
<u>222</u>	E3	MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA		3	B
<u>226</u>	A4	RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA		3	H
<u>231</u>	A1	FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA		3	
<u>236 E</u>	A4			0	
<u>259</u>	E3	O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA		3	
<u>263</u>	E3	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA		3	P
<u>278</u>	A3	LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA		3	
<u>300 E</u>	B1	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		3	

Usuário: - Data: 10/08/2011 Hora: 14:27:47

Registro 1 até 10 de 10 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Min. das Comunicações
Fl. 101
Rubro
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1930/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.023953/2009

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): FM Melody de Ribeirão Preto Ltda

Serviço(s): FM

Localidade(s): Ribeirão Preto/SP

Período: 19.11.2009 a 19.11.2019

Atos da Outorga: Portaria nº 871, publicada no DOU de 19 de novembro de 1979

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 502, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2004

Data do último vencimento da outorga: 19.11.2009

Data do pedido: 3.6.2009

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 93
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 21/25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 16/20

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 26/32 e 36/42
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 33/34
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fl. 75
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fl. 70/74
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 98
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 50
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 51
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 53/59
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 76/85
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 08/09
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 10
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 11

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Fl. 12/14

102
W. Rubens
03/09/2014

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

Fl. 99

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

Não houve

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Não se aplica

25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.

Fl. 100

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabeth Borges Pizani	Brasileira
Márcia Helena Milanez Villela	Brasileira
Cleusa Vitoria Poiani Pedro Bom	Brasileira
Iracema Aranha Pizani	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Iracema Aranha Pizani	Gestor de atividades	Brasileira
Cleusa Vitoria Poiani Pedro Bom	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Iracema Aranha Pizani	Editor	Brasileira
Cleusa Vitoria Poiani Pedro Bom	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Iracema Aranha Pizani	Diretor de programação	Brasileira
Cleusa Vitoria Poiani Pedro Bom	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

A consideração superior.

Brasília, 12 de agosto de 2011.

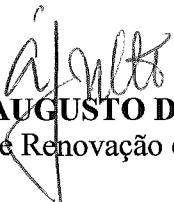


MARIANNE PEREIRA ROSA

Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 12 de agosto de 2011.



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de agosto de 2011.

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de agosto de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de Agosto de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. ass
104
segundo

PARECER Nº 1.142/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.023953/2009.

INTERESSADO : FM Melody de Ribeirão Preto Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2009 a 2019.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., por meio da Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 1979, renovada por meio da Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2004, referendada por meio do Decreto Legislativo nº 215, de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 24 de setembro de 2007.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 1930/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 101/103).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

P.D.

Conjur - M. des
105
segundo

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 3, protocolado em 3/06/2009.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1930/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 101/103.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 99, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 7;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 8/9;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 10; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 11.

12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fl. 100

B 2

106
M. das
Comunicações

- Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Elizabeth Borges Pizani, Márcia Helena Milanez Vilhena, Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom e Iracema Aranha Pizani, todas brasileiras natus;
- Nacionalidade dos responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação: Iracema Aranha Pizani e Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom, brasileiras natus (fls. 13/14);

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 19 de novembro de 2009, tendo por referência a data da publicação da portaria que outorgou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2011.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada a União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta

B



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
Comunicações
10/11/2011

DESPACHO Nº 2141/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.023953/2009.

INTERESSADO : FM Melody de Ribeirão Preto Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1.142/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 22 de setembro de 2011.

JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico – Substituto

feira, 24 de setembro de 2007

Diário

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Araraquara.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

e o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso I, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO CIDADE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 502, de 8 de dezembro de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a concessão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

e o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso I, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SÃO ROQUE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 502, de 8 de dezembro de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

e o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso I, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Decreto Legislativo

io 1

ISSN 1677-7042

3



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ROLANTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 6 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO RIVIERA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 502, de 21 de junho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 8 de março de 2003, a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARQUINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decretou:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 9 de maio de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Presidente do Senado Federal
RENAN CALHEIROS

Renovação

PUBLICADO NO DIÁRIO M. das
OFICIAL DE 16 / 12 / 2004 103 Sessão 1
PÁGINA 103 seção 1
ANOTADO POR: *Eduardo Soárez*

PORTARIA N° 502 , DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.830.000846/1999 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1418-1.13/2004, resolve:

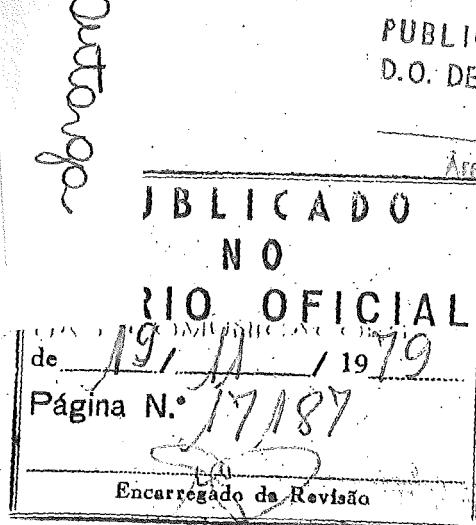
Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA



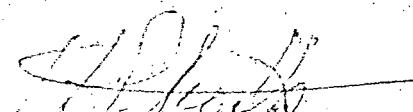
Portaria n.º 871, de 12 de novembro de 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 11.039/78 (Edital nº 82/78),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Mogiana Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.



HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2638/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.
Avenida 9 de julho, 600
Ribeirão Preto-SP

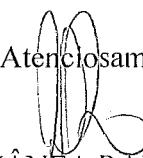
CEP 14.025-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.023953/2009

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011, da FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.; encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/10/2011 15:17:18**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1798811**Data prevista de publicação:** 27/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4246447	RENOVAR-PORT.437 - 11 - FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA..rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
	TOTAL DO OFICIO	8,00	R\$ 242,96

[Imprimir Boleto](#)

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01798.811210 6 51420000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001798811
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 05/11/2011	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA AVENIDA 9 DE JULHO, 600 Ribeirão Preto, SP - CEP: 14025-000					

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1798811 enviado em 26/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01798.811210 6 51420000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 05/11/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 26/10/2011	No documento 4	Especie doc ND	Aceite N	Data process. 26/10/2011	Nosso número 00000000001798811
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Especie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 1798811 enviado em 26/10/2011

Cód. baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avaliista



Corte na linha pontilhada

[Continuar](#)

Serviço	Público Federal
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
Seção	08 / 11 / 2011
Rubrica	Neder

PORTARIA N^º 437 , DE 13 DE OUTUBRO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n^º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n^º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.023953/2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n^º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 2009, a permissão outorgada à FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., pela Portaria n^º 871, de 12 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1979, e renovada pela Portaria n^º 502, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, referendada pelo Decreto Legislativo n^º 215, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
 Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.023953/2009, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2009.

2. A outorga foi deferida à **FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1979, e renovada pela Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, referendada pelo Decreto Legislativo nº 215, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5 Diantre do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Diário Oficial da União - Seção 1

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 413, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.038036/2006 e 53770.001326/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 2006, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S/A, pela Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 1976, transferida para a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pelo Portaria nº 144, de 16 de novembro de 2000, e constante por Portaria nº 302, de 16 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 437, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.023953/2009, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 2009, a permissão outorgada à FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1979, e constante por Portaria nº 144, de 16 de dezembro de 2004, referendada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, referendada pelo Decreto Legislativo nº 215, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

EMPRESA: SATA-SERVIÇOS AUXILITRANSPORTES AEREO LTDA
25750.573174/2008-09 - AIS:743926/08-1 - (012/08) CV-PAF - RN
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

EMPRESA: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
25759.550748/2008-82 - AIS:717809/08-3 - (238/08) CV-PAF - SP apenso
25759.711112/2008-13 - AIS:913724/08-6 - (362/08) CV-PAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), além de Apenas,

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
25759.757747/2008-16 - AIS:972013/08-8 - (795/08) CV-PAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

EMPRESA: UNISCIENCE DO BRASIL IND COM E REPRESENTAÇOES LTDA
25759.772926/2008-56 - AIS:990600/08-2 - (346/08) CV-PAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

EMPRESA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
25759.729589/2008-57 - AIS:936693/08-8 - (386/08) CV-PAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

EMPRESA: UNOE DUE COMERCIO ALIMENTICIO LT-DA - ME
25759.283596/2008-05 - AIS:357595/08-1 - (326/08) CV-PAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

EMPRESA: WYETH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LT-DA
25759.565214/2008-51 - AIS:734880/08-1 - (564/08) CV-PAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

EMPRESA: ZEJKI MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS LTDA
25752.866071/2008-19 - AIS:497926/08-5 - (051/08) CV-PAF - RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

IV-III FASSIEHER

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 7.376, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC nº 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 30, de 08 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital no Estado do Tocantins, resolvem:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VIIIF e UIIF - PBTVD, de Retransmissão de Televisão em VIIIF e UIIF - PBTVD e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ENRIQUETA COSSNETT SCHOLZE

ANEXO I

1) Inclusão de canais do PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
TO	Mauritiúndia do Tocantins	36	0555711	47W3023	1.600			SBTVD
TO	Sítio Novo do Tocantins	27	0553600	47W3829	1.600			SBTVD

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
TO	Aguiarópolis	211	06S3345	47W2759	1.600			
TO	Darcinópolis	25	06S4247	47W4535	1.600			

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.023953/2009

Entidade: FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.



Tendo em vista que a permissão outorgada à **FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 9 de novembro de 2011



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 72 /2011/GM-MC

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00833 2011

- 53000.060852/2010 / 53830.001106/2000

MC 00835 2011

- 53000.011851/2008 – 2 volumes / 53710.000471/1998

MC 00836 2011

- 53000.023953/2009

MC 00837 2011

- 53000.014427/2011

MC 00838 2011

- 53000.048470/2010

MC 00839 2011

- 53000.022728/2008 / 53740.000659/1998

MC 00840 2011

- 53830.000899/2001 / 29100.001549/1991

MC 00841 2011

- 53000.037664/2007

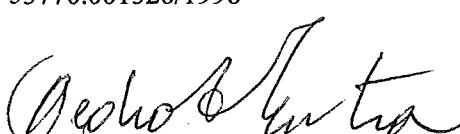
MC 00842 2011

- 53000.087243/2006 – 2 volumes

MC 00843 2011

- 53000.038036/2006 – 2 volumes / 53770.001326/1998

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral